



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA 3/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 3/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N. 50/2019

DATA DE REALIZAÇÃO: 23 de abril de 2019.

HORÁRIO: 9h00 (nove horas).

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS, SITO À RUA DO EXPEDICIONÁRIO, Nº 1.550, JARDIM MATILDE, OURINHOS/SP, CEP: 19901-630.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINICOMPUTADORES E DESKTOP TIPO TORRE COM MONITORES INCLUSOS E NOTEBOOKS. TODOS OS EQUIPAMENTOS COM WINDOWS 10 PROFESSIONAL LICENCIADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX).

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS, Estado de São Paulo, Órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº. 54.710.595/0001-06, localizada à Rua do Expedicionário, n. 1.550, Jardim Matilde, nesta cidade, CEP 19901-630, através de seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor ALEXANDRE FLORENCIO DIAS, na qualidade de autoridade competente, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com **Licitação não Diferenciada para o Item 1, Licitação Diferenciada – Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de 20% para o Item 2 e Licitação Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para os Itens 3, 4 e 5**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, a Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 e Decreto nº. 8.538/2015, e regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

I - O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Câmara Municipal de Ourinhos, sito à Rua do Expedicionário, nº. 1.550, Jardim Matilde, Ourinhos-SP, no horário de expediente, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira ou no site da Câmara <http://www.camaraourinhos.sp.gov.br>, no menu Licitações -> Pregão.

II - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e dos Anexos que dele fazem parte.

III - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço descrito acima, em Sessão Pública de processamento desta LICITAÇÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

IV - A sessão de processamento desta LICITAÇÃO será realizada na Sala de Reuniões da Câmara



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

Municipal de Ourinhos, localizada à Rua do Expedicionário, nº. 1.550, Jardim Matilde, Ourinhos, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 9h00, do dia 23 de abril de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devidamente designados conforme Portaria nº. 13/2019, publicada no Diário Oficial do Município, Edição número 1262, de 1 de março de 2019.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MINICOMPUTADORES E DESKTOP TIPO TORRE COM MONITORES INCLUSOS E NOTEBOOKS. TODOS OS EQUIPAMENTOS COM WINDOWS 10 PROFESSIONAL LICENCIADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX)”**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.2 - É vedada a participação de pessoa jurídica cujo sócio, proprietário ou acionista, seja o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto do artigo 240 da Lei Orgânica do Município de Ourinhos.

2.3 – Não será aceita a participação na licitação do interessado que:

- a) for declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- b) estiver impedido de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) estiver impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ourinhos;
- d) tiver procedido de forma inconveniente em atos perante a Câmara Municipal de Ourinhos, apurados os fatos em processo regular;
- e) estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e/ou liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal:** o Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de Procurador:** o instrumento de Procuração Pública e/ou Particular, esta última devidamente com firma reconhecida em Cartório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo II**.
- c) **Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):** Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme **Anexo V**.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o Procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.**

3.2. O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido **apenas 1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Declaração do Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS.

PREGÃO Nº. 3/2019.

PROCESSO Nº. 50/2019.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 1 - “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 2 - “HABILITAÇÃO”**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via *Internet*, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - “PROPOSTA” - Anexo VII

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Processo e do Pregão;



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

- c) descrição, de forma clara e completa dos ITENS e seus elementos em conformidade com as especificações deste Edital, inclusive indicando a marca e o modelo dos equipamentos;
- d) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias;
- g) prazo de entrega dos equipamentos.

5.2 Deverão ser entregues, juntamente à proposta, referente aos modelos dos equipamentos ofertados:

- a) Prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante ou fornecedor do produto ofertado.
- b) Declaração que possui as certificações ou atestados abaixo listadas e que em caso de ser vencedora, em até 48 horas após o encerramento do certame, apresentará as mesmas à Câmara Municipal:

- Certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a Norma NBR 10.842 ou suas equivalentes IEC 60.950 (*Safety of Information Technology Equipment including Electrical Business Equipment*), IEC 61.000 e CISPR22/24 ou sua atualização, emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes.

- Certificação ou Atestado de Conformidade com a diretiva RoHS (*Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances*), emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes, demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifênios polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- c) Declaração da empresa, em papel timbrado, informando que os equipamentos ofertados são novos e sem uso, e/ ou que não foram reformados ou recondição anteriormente, bem como não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 2 - “HABILITAÇÃO”.

6.1. O envelope nº. 2 - “Habilitação”, deverá conter os documentos exigidos para Habilitação dos licitantes relacionados nos subitens **6.1.1.** e **6.1.2.**, os quais dizem respeito à:

6.1.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município no qual se encontra sediada a empresa licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

equivalente na forma da Lei;

f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Observação: Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva com Efeito de Negativa”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa”.

6.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) Declaração da não participação de servidores públicos municipais, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário, **Anexo VI**;

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu Representante Legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.911, de 6 de março de 1998, **Anexo III**;

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, **Anexo IV**.

d) para o caso de empresas em recuperação judicial: termo constando a ciência de que no momento da assinatura do contrato esta deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: termo constando a ciência de que no momento da assinatura do contrato esta deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do subitem 6.1.1., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via *Internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;
- d) que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.

7.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de menor preço, **com redução mínima, igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.7.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em Ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances, desde que o valor não ultrapasse o valor médio estimado neste processo.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

7.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

7.10.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do item, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11.1. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a *Internet*, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

7.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. A licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do **Anexo V**, terá os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

de 2006, naquilo que couber.

7.17. DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.17.1. Em atendimento ao art. 48, inciso III da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 e Decreto nº. 8.538/2015, **fica reservada cota no percentual de 20% (vinte por cento) do total do objeto (42 equipamentos - Minicomputador desktop, no padrão USFF (Ultra Small Form Factor), processador Core i3, 4GB de RAM, 500GB de HD, com monitor incluso e Windows 10 Professional, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital)**, para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. E **licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para os Itens 3, 4 e 5.**

7.17.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da licitação não diferenciada, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.17.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada deverá ocorrer pelo preço da licitação não diferenciada, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.17.4. De acordo com o art. 49, inciso II da Lei Complementar nº. 147/14 não será utilizada o modelo de licitação diferenciada se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir exigências estabelecidas neste Edital.

7.17.5. De acordo com o art. 1º §2º incisos I e II do Decreto nº. 8.538/2015 é considerado âmbito local os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação e âmbito regional os limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal para a competente homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal que homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

8.7. A adjudicação será feita pelo valor total de cada Item.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.

Para atender as despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária de 2019, da conta a saber:

02.01.02 – Câmara Municipal
01.031.0201.2.501 – Manutenção da Secretaria da Câmara
4.4.90.52.00 – Despesas Equip. E Materiais Permanentes
Dotação – 24; Saldo – R\$ 314.631,10
Sub_Elemento – 35
002.001.002.021.000

10 - DO CONTRATO.

Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998, e demais leis aplicáveis, o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal de Ourinhos. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

11.1. O prazo de entrega dos produtos é de até **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Compras ou de Fornecimento.

11.2. As entregas serão realizadas na Câmara Municipal de Ourinhos, sito à Rua do Expedicionário, nº 1550, Jardim Matilde, no horário de expediente que compreende entre 8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

11.3. O recebimento dos equipamentos dar-se-á pelo Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Ourinhos, que determinará o local para a entrega, e somente efetivar-se-á se estiverem de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo IX) e da proposta apresentada pela CONTRATADA e após consulta aos serviços antipirataria da Microsoft para verificação da autenticidade (originalidade do Windows).



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

11.4. Caberá à CONTRATADA:

11.4.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e despesas decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem o edital;

11.4.2. Responder por quaisquer danos causados à Câmara Municipal de Ourinhos ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Casa Legislativa;

11.4.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto;

11.4.4. Prestar garantia do bom funcionamento dos equipamentos nos estritos termos do ajustado entre as partes;

11.4.5. Prestar informações e esclarecimentos necessários durante e instalações dos equipamentos.

11.5. No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer uma relação/listagem, em papel timbrado, com informações básicas sobre os equipamentos entregues, contendo, pelo menos, os seguintes dados por equipamento:

- Marca, modelo e número de série de fabricação;
- Número e data de emissão da nota fiscal;
- Nome e telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) pelo fabricante dos equipamentos para prestar manutenção (assistência técnica).

12 – GARANTIA / ASSISTÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS.

12.1. A garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses na modalidade *on-site*, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

12.2. O atendimento deverá ser prestado dentro da Câmara Municipal de Ourinhos.

12.3. Durante o período de garantia, o fornecedor prestará serviços de correção dos erros que forem detectados no *hardware*, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

12.4. No período coberto pela garantia (36 meses) o atendimento do chamado para suporte/manutenção técnica terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da abertura da reclamação (observar os dias úteis do ano e o expediente entre 8:00 e 18:00 horas).

12.5. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de **2 (dois)** dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de **3 (três) dias úteis** por outro novo, sem uso, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os procedimentos de abertura e fechamento dos



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

chamados serão acertados entre as partes.

12.6. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir o equipamento por outro novo, sem uso anterior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, com a mesma ou superior configuração, quando apresentar o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas em um período de 30 (trinta) dias corridos. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. A CONTRATADA deve informar uma linha gratuita (0800) ou um sistema on-line no site do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados.

12.8. Informar o site da internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os *drivers* tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros).

12.9. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças, ficando a CONTRATANTE isenta de custos de transporte, seguros e quaisquer outros necessários para o cumprimento da garantia.

12.10. A garantia oferecida deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.

12.11. A garantia não será afetada caso a CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS venha a instalar placas de rede local, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS.

13 - DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega definitiva dos equipamentos, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

13.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a prestação



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

dos serviços, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação dos produtos.

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do equipamento fornecido, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

14.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

14.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. Fica dispensada a caução.

15.3. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Ourinhos (Diário Oficial Eletrônico) e no endereço eletrônico <https://www.camaraourinhos.sp.gov.br/licitacoes>.

15.4. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.4.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via carta registrada com AR (Aviso de Recebimento) ou através de petição dirigida ao Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ourinhos.

15.4.2. O Pregoeiro decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no *site*, no prazo de 1 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será retificado e nova data designada para a realização do certame.

15.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Ourinhos.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Ourinhos, sito à Rua do Expedicionário, nº. 1.550, Jardim Matilde, nesta cidade.

15.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Modelo Referencial de Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Modelo Referencial de declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo Referencial de Declaração da não participação de servidores públicos municipais, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e Secretários Municipais na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Proposta Comercial;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência.

15.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº. 123/2006, bem como suas alterações, o Decreto nº. 8.538/2015 e subsidiariamente no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

15.10. A Câmara Municipal de Ourinhos reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º., da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.11. A adjudicação dos itens do objeto deste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na Imprensa Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Ourinhos, na *internet*, no endereço <https://www.camaraourinhos.sp.gov.br/licitacoes>.

Ourinhos/SP, 5 de abril de 2019.



- ALEXANDRE FLORENCIO DIAS -
Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos

TERRA POPULUSQUE AUREI



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- DECLARAÇÃO -

À
CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
Ao Senhor Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019.
PROCESSO Nº. 50/2019.

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do EDITAL DE LICITAÇÃO nº. 3/2019, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (razão social), CNPJ n....., com sede à (logradouro) n....., bairro....., na cidade de, Estado de....., CEP....., através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG n....., expedida pela....., UF....., inscrito (a) no CPF n....., residente e domiciliado à (logradouro) n....., bairro....., na cidade de, Estado de....., CEP....., outorgando-lhe plenos e específicos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2019 - Processo nº. 50/2019, junto à Câmara Municipal de Ourinhos, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou Procurador (es) devidamente habilitado(s).



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome, qualificação e endereço completos), Representante Legal da empresa (razão social da proponente), (qualificação e endereço da sede completos) interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2019 - Processo nº. 50/2019, promovido pela Câmara Municipal de Ourinhos, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil:

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- DECLARAÇÃO -

Eu, (qualificação completa), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2019 - Processo nº. 50/2019, promovido pela Câmara Municipal de Ourinhos, DECLARO, sob as penas das Leis Federais n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica do Município de Ourinhos/SP, bem como em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
Ao Senhor Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2019.
PROCESSO N.º 50/2019.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ
n.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas
da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a Receita Bruta Anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão).



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS VEREADORES OU DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NA DIREÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, BEM COMO, DA NÃO DETENÇÃO DE SEU CONTROLE MAJORITÁRIO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019.
PROCESSO Nº. 50/2019.**

....., inscrita no CNPJ n., com sede na cidade de, Estado de, à Rua, n., Bairro, CEP....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., **DECLARA, para os devidos fins que não possui participação de servidores públicos municipais, do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Vereadores ou dos Secretários Municipais, nem de qualquer pessoa impedida de contratar com o Poder Público, nos termos do Artigo 240, da Lei Orgânica do Município de Ourinhos, na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019.
PROCESSO Nº. 50/2019.

A empresa..... estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., por meio de seu Representante legal ou Procurador (qualificação completa)....., propõe-se a fornecer à Câmara Municipal de Ourinhos, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

- No caso do item da “LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA” resultar deserta ou fracassada, será adjudicada e homologada ao vencedor do item identificado como “COTA RESERVADA” correspondente.

- No caso de itens identificados como “COTA RESERVADA” ou “LICITAÇÃO EXCLUSIVA” restarem desertos ou fracassados, esses itens serão adjudicados e homologados ao vencedor do item identificado como “LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA” correspondente.

ITEM 1- LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Descrição Resumida	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Marca e Modelo
Minicomputador desktop, no padrão USFF (Ultra Small Form Factor), processador Core i3, 4GB de RAM, 500GB de HD, com monitor incluso e Windows 10 Professional, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital (Anexo IX)	34		
TOTAL DO ITEM	RS		



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ITEM 2- COTA RESERVADA DO ITEM 1

Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Descrição Resumida	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Marca e Modelo
Minicomputador desktop, no padrão USFF (Ultra Small Form Factor), processador Core i3, 4GB de RAM, 500GB de HD, com monitor incluso e Windows 10 Professional, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital (Anexo IX)	8		
<u>TOTAL DO ITEM</u>	RS		

ITEM 3- LICITAÇÃO EXCLUSIVA

Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Descrição Resumida	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Marca e Modelo
Desktop tipo Torre (monitor incluso), processador Core i7, 16GB RAM, 1TB de HD, 256GB de SSD com Windows 10 Professional, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital (Anexo IX).	1		
<u>TOTAL DO ITEM</u>	RS		



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ITEM 4 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA

Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Descrição Resumida	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Marca e Modelo
Notebook, processador Core i7, 16GB de RAM, 1TB de HD, 256GB de SSD e Windows 10 Professional, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital (Anexo IX).	3		
TOTAL DO ITEM	RS		

ITEM 5 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA

Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Descrição Resumida	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Marca e Modelo
Notebook, processador Core i3, 8GB de RAM, 500GB de HD e Windows 10 Professional, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital (Anexo IX).	2		
TOTAL DO ITEM	RS		

Dados bancários da empresa proponente:

Banco:

Agência:

Conta:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão

Rua do Expedicionário, 1.550 | Tel.: 14 3302-4364 | Fax 14 3302-4363 | Cep 19901-630 | Ourinhos-SP

Ouvidoria da Câmara Municipal 0800 770 4364 | www.camaraourinhos.sp.gov.br | secretaria@camaraourinhos.sp.gov.br

Processo nº 50/2019 – Pregão nº 3/2019 - P. 23 / 46



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

Pública de Pregão.

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.





Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N. 50/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N. 3/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINICOMPUTADORES E DESKTOP TIPO TORRE COM MONITORES INCLUSOS E NOTEBOOKS. TODOS OS EQUIPAMENTOS COM WINDOWS 10 PROFESSIONAL LICENCIADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 54.710.595/0001-06, com sede à Rua do Expedicionário, n. 1.550, Jardim Matilde, Ourinhos – Estado de São Paulo, CEP 19901-630, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora o Sr. **ALEXANDRE FLORENCIO DIAS**, brasileiro, casado, residente na Rua Dr Caio Mizubuti, n. 375, Vila Soares, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, portador do RG sob n. 27.084.737-6 SSP/SP e CPF sob n. 180.834.298-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob n. _____ e CPF sob n. _____, residente e domiciliado à Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº. 3/2019, Processo nº. 50/2019, Edital de Licitação 3/2019, que é parte do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações *posteriores*, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº. 8.538/2015, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de minicomputadores e desktop tipo torre com monitores inclusos e notebooks, todos os equipamentos com Windows 10 Professional licenciado para a Câmara Municipal de Ourinhos, conforme o Termo de Referência (Anexo IX) do Edital de Licitação nº. 3/2019, constante do Processo nº. 50/2019, que passa a fazer parte do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRÉDITO

2.1 – Para efeitos legais, dá-se ao presente contrato o valor unitário dos itens constante da Ata do Pregão Presencial nº. 3/2019, parte do presente Contrato, em conformidade com a proposta comercial apresentada nos autos da licitação em epígrafe.

2.2 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

conta de dotações orçamentárias correspondentes à Secretaria requisitante:

02.01.02 – Câmara Municipal
01.031.0201.2.501 – Manutenção da Secretaria da Câmara
4.4.90.52.00 – Despesas Equip. E Materiais Permanentes
Dotação – 24; Saldo – R\$ 314.631,10
Sub_Elemento – 35
002.001.002.021.000

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega definitiva dos equipamentos, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do presente contrato da Ata de Pregão Presencial n°. 3/2019 será de 36 meses, tempo este que está vinculado ao tempo de garantia do produto, a partir da data de entrega.

4.2 – O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – O convocado para o fornecimento dos equipamentos objeto desta licitação estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global dos equipamentos, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Câmara Municipal de Ourinhos, enquanto não saldar o débito.

5.2 – Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ourinhos pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ourinhos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de Ourinhos, após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

5.3 – O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n°. 8.666/93 e art. 7°. da Lei Federal n°. 10.520/2002, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – A rescisão contratual poderá ser:



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

6.1.1 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula.

6.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

6.3.1 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

Será fiscal deste contrato o servidor lotado no cargo de **Diretor de TI**, competindo-lhe o acompanhamento dos atos referentes à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, ____ de ____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS

Alexandre Florencio Dias

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

Nome da Empresa

Nome do Representante

Qualificação

CONTRATADA



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____





Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Minicomputadores e Desktop tipo Torre com monitores inclusos e Notebooks. Todos os equipamentos com Windows 10 Professional, licenciado para a Câmara Municipal de Ourinhos, conforme especificações contidas neste anexo.

1.2 Todos os equipamentos e componentes a serem fornecidos deverão ser novos e sem uso, sem reforma ou reconicionados, idênticos (conforme características de cada item), devendo estar acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados dos manuais de instalação em português do Brasil ou em inglês, podendo vir impressos ou em mídia digital.

1.3 Todas as licenças de software necessárias para o completo atendimento das especificações técnicas dos equipamentos deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, a solução deve continuar a operar normalmente mesmo após o período da garantia.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1

Descrição	Quantidade
Minicomputador desktop, no padrão USFF (Ultra Small Form Factor), processador Core i3, 4GB de RAM, 500GB de HD, com monitor incluso e Windows 10 Professional (Conforme especificações técnicas abaixo).	34

ITEM 2

Descrição	Quantidade
Minicomputador desktop, no padrão USFF (Ultra Small Form Factor), processador Core i3, 4GB de RAM, 500GB de HD, com monitor incluso e Windows 10 Professional (Conforme especificações técnicas abaixo).	8



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ITEM 3

Descrição	Quantidade
Desktop tipo Torre (monitor incluso), processador Core i7, 16GB RAM, 1TB de HD, 256GB de SSD com Windows 10 Professional (Conforme especificações técnicas abaixo)	1

ITEM 4

Descrição	Quantidade
Notebook, processador Core i7, 16GB de RAM, 1TB de HD, 256GB de SSD com Windows 10 Professional com Windows 10 Professional (Conforme especificações técnicas abaixo)	3

ITEM 5

Descrição	Quantidade
Notebook, processador Core i3, 8GB de RAM, 500GB de HD com Windows 10 Professional (Conforme especificações técnicas abaixo)	2

2.1 ITEM 1 e ITEM 2

Minicomputador (Processador Core i3, 4GB de memória RAM e 500GB de HD)

I) Processador (características mínimas)

- Processador Intel Core i3, de 8ª (oitava) geração.
- Mínimo de 4 núcleos físicos com 4 *threads*.
- Cache de 6 MB.
- Litografia de 14 nm ou menor.
- TDP máximo de 35 W.
- Clock nominal mínimo de 3.10 GHz (sem uso de *overclock* ou modo turbo).
- Deverá suportar extensões de virtualização.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

II) Memória (características mínimas)

- a) Memória RAM tipo DDR4-2400 MHz, ou superior, com no mínimo 4 (quatro) Gigabytes.
- b) Deverá possuir no mínimo 1 *slot* livre para ampliação de memória RAM.
- c) O tamanho total de memória RAM suportado deverá ser de, pelo menos, 16 GB.

III) Placa-Mãe (características mínimas)

- a) Suporte a ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*).
- b) Controladora de vídeo com pelo menos 256 MB de memória e deve ter, no mínimo, 1 (um) conector VGA e, no mínimo, 1 (um) conector HDMI ou 1 (um) conector *Displayport*.
- c) Controladora de discos SATA III.
- d) Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) *auto-sense*, *full-duplex*, com conector integrado RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/atividade, função *wake-on-LAN* e suporte ao padrão PXE 2.0.
- e) Possuir no mínimo 2 (dois) *slots* de memória;
- f) Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou 3.1 na parte frontal do gabinete e 04 (quatro) portas USB na parte posterior do gabinete, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.0 ou 3.1, integradas à placa-mãe, não sendo aceito portas USB instaladas de forma adicional por meio de *hubs*, placas ou adaptadores, as portas devem fazer parte do projeto original da placa-mãe do equipamento proposto.
- g) Controladora de som com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete.
- h) Deverá possuir chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 1.2, integrado à placa-mãe principal (não será aceita solução em *slot*).
- i) Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.
- j) Deve ser totalmente aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN ou implementação Intel AMT (tecnologia vPro).

IV) BIOS / UEFI

- a) No idioma português ou inglês.
- b) Deve permitir a configuração da ordem do *boot* e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.
- c) Implementação em "*flash memory*".



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

d) Deve possuir o número de série do equipamento na BIOS/ UEFI e um campo editável que permita a inserção do número de patrimônio do CONTRATANTE, podendo ser consultada por software de gerenciamento.

e) Deve o equipamento dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware, para no mínimo, processador, memória, portas USB e disco rígido, com execução independente do sistema operacional.

V) Armazenamento (características mínimas)

a) Unidade de disco rígido interna, com capacidade de 500 GB, padrão SATA III e velocidade rotacional de, no mínimo, 7.200 RPM.

VI) Gabinete (características mínimas)

a) O gabinete deve ser do tipo *mini desktop (Ultra Small Form Factor)*, podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal, caso seja necessário a base (pés adaptadores) para a torre o mesmo deve ser fornecido. Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir no máximo 1,2 litros. O volume externo máximo será calculado multiplicando-se as dimensões externas de altura, largura e profundidade do gabinete. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa.

b) Deverá possuir solução de acoplamento ao monitor, padrão VESA, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.

c) O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que prenderá ao monitor ou mesa de trabalho.

d) Tecnologia de construção do tipo *tool less* (abertura e retirada de disco rígido e memórias sem utilização de ferramentas).

e) Deverá ser fornecido alto-falante interno ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente à placa-mãe, sem uso de adaptadores. Caso o equipamento não possua alto-falante interno para reprodução de sons do sistema deverão ser fornecidas 2 (duas) caixas de som amplificadas, para essa finalidade.

f) Entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal do gabinete;

g) Fonte de alimentação AC/DC, entrada nominal de 100/240V com seleção automática e saída compatível com o equipamento ofertado, possuindo potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, sendo de no máximo 65W com eficiência energética de no mínimo 87% e possuir tecnologia PFC Ativo (*Active Power Factor Correction*).

h) Deverá possuir todos os cabos de energia elétrica necessários ao funcionamento do equipamento. Deverá acompanhar cabo de energia em formato “Y” para conexão do microcomputador e do monitor



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

em uma única tomada acompanhado de adaptador para o padrão antigo de tomada.

- i) Sistema de ventilação/refrigeração dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento.
- j) Cor predominante: preta ou prata ou ainda uma combinação das mesmas.

VII) Teclado e mouse

- a) Teclado padrão ABNT-2, com 104 teclas (mínimo), com todos os caracteres do idioma português Brasil, tecla Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas.
- b) Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (*scroll wheel*).
- c) *Mousepad* com superfície adequada para utilização deste mouse.
- d) Teclado e mouse com fio e conexão USB, sem uso de adaptadores.
- e) Teclado e mouse da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador ofertado.

VIII) Monitor (características mínimas)

- a) Monitor LED, com área visível de, no mínimo, 18" (dezoito polegadas) na diagonal e formato de tela *Widescreen*, resolução mínima de 1366 x 768 ppp, com tratamento anti-reflexivo e anti-estático, com as seguintes características mínimas:
 - Suporte a 16 milhões de cores e resolução de, no mínimo, 1366x768 (um mil trezentos e sessenta e seis por setecentos e sessenta e oito) *pixels* na frequência de atualização de, no mínimo, 60 Hz (sessenta hertz);
 - Contraste mínimo de 1.000.000: 1 (DC – dinâmico) ou 1.000 : 1 (DC – estático);
 - Capacidade de brilho de, no mínimo, 250cd/m² (duzentas e cinquenta candelas por metro quadrado);
 - Tempo de resposta de, no máximo, 6ms (seis milissegundos);
 - Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110V (cento e dez volts) a 240V (duzentos e quarenta volts);
 - Ajuste de inclinação da tela na base e ajuste de altura (mesmo com microcomputador e fonte fixados não deve haver limitação no ajuste);
 - Deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

- No mínimo, 2 (duas) interfaces de entrada do sinal de vídeo, padrão VGA (D-SUB15) e DisplayPort ou HDMI (as duas interfaces, VGA e HDMI ou DisplayPort, devem estar presentes no microcomputador ofertado).

- Deverão ser fornecidos junto com o monitor, pelo menos, o cabo para conexão com o microcomputador do tipo VGA (D-SUB15), HDMI ou DisplayPort e o de cabo de alimentação de energia elétrica.

- Deve vir com furação no padrão VESA e possibilitar total acoplamento do minicomputador ofertado.

- Da mesma cor predominante do gabinete do minicomputador ofertado.

IX) Software de gerenciamento

a) Deverá ser fornecido software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, devidamente licenciado, implantado e realizado todo o treinamento para sua utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da CONTRATANTE e deverá ser ministrado para pelo menos 2 (duas) pessoas.

b) O Sistema de Gerenciamento deve ter no mínimo as seguintes características e funções:

- A arquitetura deverá ser cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente;

- O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto;

- Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional;

- Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART);

- Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial, etc.

- A Implementação e treinamento do software de Gerenciamento é de responsabilidade da contratada e a mesma deve possuir no mínimo um técnico capacitado na tecnologia de sistema de gerenciamento oferecida ou deverá ser implementado pelo próprio desenvolvedor do sistema.

X) Sistema Operacional

a) Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional (64 bits), idioma português Brasil, com a respectiva licença de uso para cada unidade, na modalidade de uso perpétuo ou ao menos enquanto durar o equipamento (Licença OEM).



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

XI) Certificações e Outros Requisitos

- a) Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a norma NBR 10.842 ou suas equivalentes IEC 60.950 (*Safety of Information Technology Equipment including Electrical Business Equipment*), IEC 61.000 e CISPR22/24 ou sua atualização, emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes.
- b) Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a diretiva RoHS (*Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances*), emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes, demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

XII) Garantia e Assistência Técnica

- a) Garantia total de 36 (trinta e seis) meses na modalidade *on-site*, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

2.3 ITEM 3

Desktop tipo Torre, 16GB de RAM, SSD de 256GB e 1TB de HD

I) Processador (características mínimas)

- a) Processador core i7, de 8ª (oitava) geração.
- b) Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) *threads* de processamento.
- c) Memória cache de 12 MB.
- d) Litografia de 14 nm ou menor.
- e) Clock (frequência) nominal mínimo de 3.2 GHz (sem uso de *overclock* ou modo turbo).
- f) Deverá suportar extensões de virtualização.

II) Memória (características mínimas)

- a) Memória RAM tipo DDR4-2400 MHz, ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes.
- b) Deve possuir no mínimo 1 (um) *slot* livre para ampliação de memória RAM.
- c) O tamanho total de memória RAM suportado deverá ser de, pelo menos, 64 (sessenta e quatro) GB.

III) Placa-Mãe (características mínimas)



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

- a) Suporte a ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*).
- b) Controladora de discos SATA III.
- c) Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) *auto-sense*, *full-duplex*, com conector integrado RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/atividade, função *wake-on-LAN* e suporte ao padrão PXE 2.0.
- d) Deve possuir no mínimo 4 (quatro) *slots* de expansão PCIe, com no mínimo 1 (um) x16 e 1 (um) x4;
- e) Possuir no mínimo 2 (duas) portas frontais USB 3.0 ou 3.1 e 05 (cinco) portas USB, na parte posterior do gabinete (com no mínimo 3 destas sendo USB 3.0 ou 3.1), integradas à placa-mãe, não sendo aceito *hubs*, placas ou adaptadores.
- f) Controladora de som com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete e pelo menos 3 (três) conectores para áudio na parte posterior do gabinete, acompanhada de 2 (duas) caixas acústicas amplificadas;
- g) Deve ser totalmente aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN ou implementação Intel AMT (tecnologia vPro).

IV) BIOS / UEFI

- a) No idioma português ou inglês.
- b) Deve permitir a configuração da ordem do *boot* e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.
- c) Implementação em "*flash memory*".
- d) Deve o equipamento dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware, para no mínimo, processador, memória, portas USB e disco rígido, com execução independente do sistema operacional.

V) Armazenamento (características mínimas)

- a) Deve possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de 256 GB.
- b) Deve possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interna, com capacidade de 1 TB, padrão SATA III.

VI) Vídeo

- a) Deve possuir placa de vídeo *off-board* com interface de memória de 192 bits ou superior.
- b) Deve possuir frequência de *clock* base de pelo menos 1506MHz.
- c) Deve possuir pelo menos 1280 núcleos de processamento paralelo.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

- d) Deve possuir, no mínimo, 6 GB de memória padrão GDDR5, não podendo ser compartilhada com a memória RAM do computador.
- e) Deve suportar resolução digital máxima de, pelo menos, de 7680x4320@60Hz.
- f) Deve atender ao padrão OPENGL 4.5 ou superior.
- g) Deve atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior.
- h) Deve possuir suporte a computação paralela (ex: OpenCL, CUDA).
- i) Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de conexão, sendo 1 (uma) do tipo DisplayPort e 1 (uma) do tipo HDMI.
- j) Deve ser compatível e possuir *drivers* para Windows 10 na versão 64 bits.

VII) Unidade de Mídia Ótica

- a) Deve possuir 1 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões CD-R, CD-RW, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, sendo que o mesmo deverá possuir conexão SATA.

VIII) Gabinete (características mínimas)

- a) O gabinete deve ser do formato torre, para ser utilizado na posição vertical.
- b) Botão liga/desliga.
- c) Deve permitir a abertura do equipamento sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.
- d) Entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal do gabinete;
- e) Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe ofertados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos).
- f) Fonte de alimentação externa de 110/220V AC, chaveada de forma automática ou manual.
- g) Deve possuir todos os cabos de energia elétrica necessários.
- h) Sistema de ventilação/refrigeração dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento.
- i) Cor predominante: preta ou prata ou ainda uma combinação das mesmas.

IX) Teclado e mouse

- a) Teclado padrão ABNT-2, com 104 teclas (mínimo), com todos os caracteres do idioma português



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

Brasil, tecla Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas.

b) Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (*scroll wheel*).

c) *Mousepad* com superfície adequada para utilização deste mouse.

d) O teclado e o mouse devem ter conexão sem fio.

e) Teclado e mouse da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador ofertado.

X) Monitor (características mínimas)

a) Monitor LED, com área visível de, no mínimo, 23” na diagonal e formato de tela *Widescreen*, resolução de 1920 x 1080 @ 60 Hz, com tratamento anti-reflexivo e anti-estático, com as seguintes características mínimas:

- Suporte a 16 milhões de cores e resolução de, no mínimo, 1920x1080 na frequência de atualização de, no mínimo, 60 Hz (sessenta hertz);

- Contraste mínimo de 1.000.000 : 1 (DC – dinâmico) ou 1.000 : 1 (DC – estático);

- Capacidade de brilho de, no mínimo, 250cd/m² (duzentas e cinquenta candelas por metro quadrado);

- Tempo de resposta de, no máximo, 6ms (seis milissegundos);

- Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110V (cento e dez volts) a 240V (duzentos e quarenta volts);

- Ajuste de inclinação da tela na base;

- Deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;

- No mínimo, 2 (duas) interfaces de entrada do sinal de vídeo, padrão VGA (D-SUB15) e *DisplayPort* ou HDMI (a segunda interface deve ser a mesma presente no desktop ofertado).

- Deverão ser fornecidos junto com o monitor, no mínimo, o cabo para conexão com o microcomputador e o cabo de alimentação de energia elétrica.

- Da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador ofertado.

- Economia de energia: EPA Energy Star.

XI) Sistema Operacional



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

a) Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional (64 bits), idioma português Brasil, com a respectiva licença de uso para cada unidade, na modalidade de uso perpétuo ou ao menos enquanto durar o equipamento (Licença OEM).

XII) Certificações e Outros Requisitos

a) Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a norma NBR 10.842 ou suas equivalentes IEC 60.950 (*Safety of Information Technology Equipment including Electrical Business Equipment*), IEC 61.000 e CISPR22/24 ou sua atualização, emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes.

b) Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a diretiva RoHS (*Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances*), emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes, demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

XIII) Garantia e Assistência Técnica

a) Garantia total de 36 (trinta e seis) meses na modalidade *on-site*, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

2.4 ITEM 4

Notebook (Processador Core i7, 16 GB de memória RAM, SSD de 256 GB e 1TB de HD)

I) Processador (características mínimas)

- a) Processador Intel Core i7, de 8ª (oitava) geração.
- b) Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos com 12 (doze) *threads*.
- c) Cache de 9 MB.
- d) Litografia de 14 nm ou menor.
- e) TDP máximo de 45 W.
- f) *Clock* nominal mínimo de 2.20 GHz (sem uso de *overclock* ou modo turbo).
- g) Deve suportar extensões de virtualização.

II) Memória (características mínimas)

a) Memória RAM tipo DDR4-2666 MHz, ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes instalados.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

- b) Deverá possuir no mínimo 1 (um) slot livre para ampliação de memória RAM.
- c) O tamanho total de memória RAM suportado deverá ser de, pelo menos, 32 (trinta e dois) GB.

III) Placa-Mãe / interfaces (características mínimas)

- a) Suporte a ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*).
- b) Controladora de discos SATA III.
- c) Interface de rede sem fio (*wireless*) interna e integrada dual band (2,4GHz e 5GHz) em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior.
- d) Interface de rede Gigabit Ethernet com conector RJ45 fêmea.
- e) Interface Bluetooth integrada, na versão 4.0 ou superior.
- f) Mínimo de 3 (três) portas USB, sendo pelo menos duas delas no padrão USB 3.1.
- g) 1 (uma) porta HDMI.
- h) Controladora de som integrada, com alto-falantes e microfone integrados ao equipamento.
- i) Deve possuir uma entrada para microfone e uma saída para fone de ouvido, podendo ser utilizado conector do tipo “combo”.
- j) Câmera de vídeo integrada, com resolução mínima de 720p.
- k) Leitor de cartões de memória SD.

IV) BIOS /UEFI

- a) Deve permitir a configuração da ordem do *boot* e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.
- b) Deve ser implementada em “*flash memory*”, em idioma inglês ou português, e deverá ser atualizável sem troca do chip.
- c) Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, processo de *boot*, módulos de memória RAM e dispositivo de armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional. O acompanhamento da execução dos testes deve ser exibido através de interface gráfica para o devido acompanhamento do usuário.

V) Tela

- a) Deverá possuir tela *widescreen* de 15,6 polegadas com tecnologia LED.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

b) Resolução nativa mínima de 1920 x 1080 Full HD.

VI) Interface Gráfica

- a) Deve possuir controladora de vídeo dedicada, com interface de memória de 128 bits ou superior.
- b) Deve possuir frequência de clock base de pelo menos 1290MHz.
- c) Deve possuir pelo menos 750 núcleos de processamento paralelo.
- d) Deve possuir, no mínimo, 4 Gb de memória padrão GDDR5, não podendo ser compartilhada com a memória RAM do computador.
- e) Deve atender ao padrão OPENGL 4.5 ou superior.
- f) Deve atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior.
- g) Deve possuir suporte a computação paralela (ex: OpenCL, CUDA).
- h) Deve ser compatível e possuir drivers para Windows 10 na versão 64 bits.

VII) Armazenamento (características mínimas)

- a) Unidade de disco primário SSD com capacidade de 256 GB.
- b) Unidade de disco rígido (HDD) interna, com capacidade de 1 TB.

VIII) Teclado e mouse

- a) Teclado Português-Brasil (padrão ABNT-2) ou Inglês.
- b) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- c) O teclado deverá possuir sistema de proteção contra derramamento de líquidos.
- d) Dispositivo do tipo *touchpad* com emulação de mouse com 2 botões.

IX) Bateria

- a) Bateria padrão de íon de lítio (Lithium ion) ou íon de polímero (Lithium Polymer), resistente ao “efeito memória”, capaz de fornecer potência suficiente para o equipamento.

X) Alimentação Elétrica

- a) Adaptador de corrente/tensão com entrada 110/220 VAC com seleção automática e saída compatível com o equipamento ofertado.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

XI) Sistema Operacional

a) Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional (64 bits), idioma português Brasil, com a respectiva licença de uso para cada unidade, na modalidade de uso perpétuo ou ao menos enquanto durar o equipamento (Licença OEM).

XII) Certificações e Outros Requisitos

a) Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a norma NBR 10.842 ou suas equivalentes IEC 60.950 (*Safety of Information Technology Equipment including Electrical Business Equipment*), IEC 61.000 e CISPR22/24 ou sua atualização, emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes.

b) Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a diretiva RoHS (*Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances*), emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes, demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

XIII) Garantia e Assistência Técnica

a) Garantia total de 36 (trinta e seis) meses na modalidade *on-site*, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

2.5 ITEM 5

Notebook (Processador Core i3, 8GB de memória RAM e 500GB de HD)

I) Processador (características mínimas)

- a) Processador Intel Core i3, de 8ª (oitava) geração.
- b) Mínimo de 2 (dois) núcleos físicos com 4 (quatro) *threads*.
- c) Cache de 4 MB.
- d) Litografia de 14 nm ou menor.
- e) TDP máximo de 15 W.
- f) *Clock* nominal mínimo de 1.60 GHz (sem uso de *overclock* ou modo turbo).
- g) Deve suportar extensões de virtualização.

II) Memória (características mínimas)



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

- a) Memória RAM tipo DDR4-2400 MHz, ou superior, com no mínimo 8 GB instalados.
- b) Deve possuir no mínimo 1 (um) *slot* livre para ampliação de memória RAM.
- c) O tamanho total de memória RAM suportado deverá ser de, pelo menos, 16 GB.

III) Placa-Mãe / interfaces (características mínimas)

- a) Suporte a ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*).
- b) Serão aceitos notebooks com placa de vídeo dedicada, integrada à placa-mãe ou cujo processador principal tenha processador gráfico integrado.
- c) Controladora de discos SATA III.
- d) Interface de rede sem fio (*wireless*) interna e integrada *dual band* (2,4GHz e 5GHz) em conformidade com os padrões IEEE 802.11 b/g/n ou superior.
- e) Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada, com conector RJ45 fêmea e com capacidade de autonegociação e *auto-sense*.
- f) Interface Bluetooth integrada, na versão 4.0 ou superior.
- g) Mínimo de 3 portas USB, sendo pelo menos duas delas no padrão USB 3.1.
- h) 1 porta HDMI 1.4 (ou superior) para conexão a monitor externo.
- i) Controladora de som integrada, com alto-falantes e microfone integrados ao equipamento.
- j) Câmera de vídeo integrada.
- k) Deve possuir uma entrada para microfone e uma saída para fone de ouvido, podendo ser utilizado conector do tipo “combo”.
- l) Leitor de cartões de memória SD (será aceito adaptador externo, caso necessário).

IV) BIOS/ UEFI

- a) Deve permitir a configuração da ordem do *boot* e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.
- b) Deve ser implementada em “*flash memory*”, em idioma inglês ou português, e deverá ser atualizável sem troca do chip.
- c) Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM e dispositivo de armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional. O acompanhamento da execução dos testes deve ser exibido através de interface gráfica para o devido acompanhamento do usuário.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

V) Armazenamento (características mínimas)

a) Unidade de disco rígido (HDD) interna, com capacidade de 500 GB, padrão SATA II ou superior.

VI) Tela

a) Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área útil diagonal mínima de 14 polegadas.

b) Resolução nativa mínima de 1366 X 768 *pixels*, padrão WXGA ou superior.

c) Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo, através de conexão HDMI.

VII) Teclado e mouse

a) Teclado Português-Brasil, padrão ABNT-2.

b) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

c) Dispositivo do tipo *touchpad* com emulação de mouse com 2 botões.

VIII) Bateria

a) Bateria padrão de íon de lítio (*Lithium ion*) ou íon de polímero (*Lithium Polymer*), resistente ao “efeito memória”, capaz de fornecer a potência adequada para o perfeito funcionamento do equipamento.

IX) Alimentação Elétrica

a) Adaptador de corrente/tensão com entrada 110/220 VAC com seleção automática e saída compatível com o equipamento ofertado.

X) Sistema Operacional

a) Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional (64 bits), idioma português Brasil, com a respectiva licença de uso para cada unidade, na modalidade de uso perpétuo ou ao menos enquanto durar o equipamento (Licença OEM).

XI) Certificações e Outros Requisitos

a) Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a norma NBR 10.842 ou suas equivalentes IEC 60.950 (*Safety of Information Technology Equipment including Electrical Business Equipment*), IEC 61.000 e CISPR22/24 ou sua atualização, emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

b) Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a diretiva RoHS (*Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances*), emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes, demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.6 Informações adicionais aplicadas a todos os itens

I) Acessórios

a) Devem ser fornecidos todos os cabos para o pleno funcionamento dos equipamentos, manuais e *drivers* de instalação.

II) Garantia e Assistência Técnica

a) Garantia total de 36 (trinta e seis) meses na modalidade *on-site*, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

b) O atendimento deverá ser prestado dentro da Câmara Municipal de Ourinhos;

c) Durante o período de garantia, o fornecedor prestará serviços de correção dos erros que forem detectados no *hardware*, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;

d) No período coberto pela garantia (36 meses) o atendimento do chamado para suporte/manutenção técnica terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da abertura da reclamação (observar os dias úteis do ano e o expediente entre 08:00 e 18:00 horas).

e) O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de **2 (dois)** dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de **3 (dias) úteis** por outro novo, sem uso, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes.

f) Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir o equipamento por outro novo, sem uso anterior, sem qualquer ônus para a contratante, com a mesma ou superior configuração, quando apresentar o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas em um período de 30 (trinta) dias corridos. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

g) A contratada deve informar uma linha gratuita (0800) ou um sistema on-line no site do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.

h) Informar o site da internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os *drivers* tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros).



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

- i) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Câmara Municipal de Ourinhos transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- j) A garantia, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.
- k) Quando houver a necessidade de troca de peças/ componentes, as novas (deve ser sem uso anterior) devem ser do mesmo tipo daquelas substituídas, com configuração igual ou superior, com total compatibilidade ao equipamento em que será instalado.
- l) A garantia não será afetada caso a Câmara Municipal de Ourinhos venha a instalar placas de rede local, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da Câmara Municipal de Ourinhos.

